



Tribunal de Justiça de Pernambuco
Poder Judiciário
Seção B da 9ª Vara Cível da Capital

AV DESEMBARGADOR GUERRA BARRETO, S/N, FORUM RODOLFO AURELIANO, ILHA JOANA BEZERRA, RECIFE
- PE - CEP: 50080-800 - F:()

Processo nº **0036310-07.2019.8.17.2001**

AUTOR: UIRAPUAN MELONIO DOS SANTOS

RÉU: COMPANHIA EXCELSIOR DE SEGUROS

DESPACHO

Intime-se a parte autora para que, em 15 dias, recolha as custas ou demonstre de forma consistente sua impossibilidade para tal, sob pena de indeferimento da inicial.

Recife-PE, 18/06/2019.

Dr. Carlos **Gean** Alves dos Santos

JUIZ DE DIREITO





Tribunal de Justiça de Pernambuco
Poder Judiciário

DIRETORIA CÍVEL DO 1º GRAU

AV DESEMBARGADOR GUERRA BARRETO, S/N, FORUM RODOLFO AURELIANO, ILHA JOANA BEZERRA,
RECIFE - PE - CEP: 50080-800

Seção B da 9ª Vara Cível da Capital
Processo nº 0036310-07.2019.8.17.2001
AUTOR: UIRAPUAN MELONIO DOS SANTOS

RÉU: COMPANHIA EXCELSIOR DE SEGUROS

INTIMAÇÃO DE DESPACHO

Por ordem do(a) Exmo(a). Dr(a). Juiz(a) de Direito do Seção B da 9ª Vara Cível da Capital, fica(m) a(s) parte(s) intimada(s) do inteiro teor do Despacho de ID _____, conforme segue transcrito abaixo:

"[Digite o despacho]"

DESPACHO

Intime-se a parte autora para que, em 15 dias, recolha as custas ou demonstre de forma consistente sua impossibilidade para tal, sob pena de indeferimento da inicial.

Recife-PE, 18/06/2019.

Dr. Carlos **Gean** Alves dos Santos

JUIZ DE DIREITO

RECIFE, 2 de julho de 2019.

ADALBERTO FERREIRA DE ARAUJO
Diretoria Cível do 1º Grau





**EXCELENTÍSSIMO(A) SENHOR(A) DOUTOR(A) JUIZ(ÍZA) DE DIREITO DA SEÇÃO B DA
9ª VARA CÍVEL DA COMARCA DE RECIFE/PE**

PROCESSO: 0036310-01.2019.8.17.2001

PROMOVENTE: UIRAPUAN MELONIO DOS SANTOS

PROMOVIDA: CIA EXCELSIOR DE SEGUROS S/A

UIRAPUAN MELONIO DOS SANTOS, já amplamente qualificado nos autos da ação em epígrafe que tramita neste juízo, por intermédio de seu advogado que esta subscreve, legalmente constituído, vem à presença de Vossa Excelência, acatando o d. despacho de Id. 46863548 dos autos, requerer a juntada do contracheque do autor, o qual segue em anexo, comprovando a real situação financeira do autor, reiterando o pleito da **Justiça Gratuita**, de acordo com o Art. 98 e seguintes do CPC, isentando o Promovente do pagamento das custas e despesas processuais, bem como seja dado prosseguimento no feito até final decisão, por ser de inteira **JUSTIÇA**.

Nestes termos,

Pede e espera deferimento.

Recife, 04 de julho de 2019.

Dr. ADSON JOSÉ ALVES DE FARIAS
OAB/PE 1292-A



00310 SANTIAGOS REPARACOES AUTOMOBILISTICAS EIR
 AV PROFESSOR JOAQUIM CAVALCANTI, 700
 01/05/2019 a 31/05/2019 INTERNO

Demonstrativo de Pagamento de Salário

28868084000107

000001 UIRAPUAN MELONIO DOS SANTOS

Cód.	Descrição	Referência	Vencimentos	Ajudante Geral
				Descontos
001	Salário Base	220:00	1.094,26	
411	Horas N. Trabalhadas/Atrasos	005:00		
399	Faltas+RSR Dias: 14 e 28/05/2019	029:20		24,87
604	Vale Transporte			145,90
606	Adiantamento			65,66
903	INSS Folha			437,70
				73,87
Férias Vencidas				
Felicidades no seu Aniversário.				
Os olhos do Senhor estão em todo lugar, contemplando os maus e os bons.				
Provérbios 15:3				
			1.094,26	748,00
			Valor Líquido	346,26
Saldo Base	Sal. Contr. INSS	Base Cál. FGTS	FGTS do mês	Base Cál. IRRF
1.094,26	923,49	8,00	923,49	73,87
				849,62
DECLARO TER RECEBIDO A IMPORTÂNCIA LÍQUIDA DISCRIMINADA NESTE RECIBO				
07/06/2019		Assinatura do Funcionário		
DATA		ASSINATURA DO FUNCIONÁRIO		





Tribunal de Justiça de Pernambuco
Poder Judiciário
Seção B da 9ª Vara Cível da Capital

AV DESEMBARGADOR GUERRA BARRETO, S/N, FORUM RODOLFO AURELIANO, ILHA JOANA BEZERRA, RECIFE
- PE - CEP: 50080-800 - F:()

Processo nº **0036310-07.2019.8.17.2001**

AUTOR: UIRAPUAN MELONIO DOS SANTOS

RÉU: COMPANHIA EXCELSIOR DE SEGUROS

DESPACHO

Inicialmente, concedo os benefícios da gratuidade da justiça.

Considerando que não existe perícia nos autos a fim de verificar e quantificar na vítima as sequelas resultantes do acidente, deixo de designar a audiência de conciliação prevista no art. 334 do NCPC, tendo em vista ser indispensável para tal finalidade.

Cite-se o demandado para, querendo, no prazo estabelecido no art. 335 do CPC, contestar a presente ação, sob pena de revelia e confissão, nos termos do art. 344, do Pergaminho Processual Civil.

Cumpra-se.

Recife, 04/07/2019.

Dr. Carlos Gean Alves dos Santos

Juiz de Direito



CÓPIA DA CARTA DE CITAÇÃO, EM ANEXO.





CÓPIA

AV DESEMBARGADOR GUERRA BARRETO, S/N, FORUM RODOLFO
AURELIANO, ILHA JOANA BEZERRA, RECIFE - PE - CEP: 50080-800

Seção B da 9ª Vara Cível da Capital
Processo nº 0036310-07.2019.8.17.2001
AUTOR: UIRAPUAN MELONO DOS SANTOS.
RÉU: COMPANHIA EXCELSIOR DE SEGUROS S/A, e outro.

RECIFE, 08 de julho de 2019.

CARTA DE CITAÇÃO.

Através da presente, fica **CITADA a parte RÉ, CIA. EXCELSIOR DE SEGUROS S/A, na pessoa de seu representante legal, para, querendo, no prazo de 15 (quinze) dias, contestar a presente ação, sob pena de revelia e confissão, nos termos do art. 344, do Pergaminho Processual Civil**, tomar ciência de todos os termos da ação em epígrafe, que tramita perante o Juízo acima indicado, e integrar a relação processual, **tudo conforme decisão prolatada com o (ID nº 4707279), e diante da petição inicial**, cópias em anexo cujo teor pode ser consultado por meio do endereço eletrônico fornecido neste documento.

Observações:

1. A ausência injustificada à audiência de conciliação ou de mediação é considerada **ato atentatório** à dignidade da justiça, punível com multa. (§ 8º do art. 334 da Lei nº 13.105 de 16 de março de 2015).
2. A(O)(s) Ré(u)(s) deverá(ão) comparecer acompanhada(o)(s) de advogado ou defensor público e poderá(ão) constituir representante com poderes para negociar e transigir (§§ 9º e 10 do art. 334 da Lei nº 13.105 de 16 de março de 2015).

Advertências:

1. Demonstrado expressamente desinteresse na composição consensual pelo(a)(s) Autor(a)(es), na petição inicial, a audiência não será realizada caso a(o)(s) Ré(u)(s) também demonstre(m) expressamente seu desinteresse, por petição, apresentada com 10 (dez) dias de antecedência da audiência acima designada (§§ 4º e 5º do art. 334 da Lei nº 13.105 de 16 de março de 2015).
2. O prazo para responder a ação, querendo, é de **15 (quinze) dias**, contado da data da audiência quando qualquer parte não comparecer ou, comparecendo, não houver autocomposição; ou ainda, contado da data do protocolo do pedido de cancelamento da audiência.

JU 19559618 6 BR

CENTRAL DE EXPEDIÇÃO

Recife, 08/07/19

[Assinatura]



Para acessar a Petição Inicial, siga os passos abaixo:

1 – Acesse o link: <https://www.tjpe.jus.br/contrafelg>

2 – No campo “Número do Documento”, digite: **19061814562801700000046146322**

Obs.: O presente processo tramita de forma eletrônica através do sistema PJe. Independentemente de cadastro prévio da parte/advogado poderá realizar consulta através do seguinte endereço eletrônico: <https://pje.tjpe.jus.br/1g/ConsultaPublica/listView.seam>

A tramitação desta ação deverá ser feita através do referido sistema, sendo necessária a utilização de Certificação Digital. As instruções para cadastramento e uso do sistema podem ser obtidas através do seguinte endereço na internet: <http://www.tjpe.jus.br/web/processo-judicial-eletronico/cadastro-de-advogado>

Endereço P/Diligência: Avenida Marquês de Olinda nº 175, Recife Antigo. RECIFE – PE – CEP: 50030-000.

Eu, **JOSILVIO DE VASCONCELOS VILELA**, o digitei e o submeto à conferência e assinatura(s).

Adalberto Ferreira de Araújo.

Chefe de Secretaria, por ordem do MM. Juiz de Direito.

